



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

LEI Nº2319/2018

“DISPÕE ACERCA DA PUBLICIDADE EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO DISPENSADA ESPECIALMENTE OS QUE ESTÃO DESCRITOS NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art.- 1º - A presente Lei trata da publicidade em processos de licitação dispensada, especialmente os que estão descritos no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 e dá outras providências.

Art. 2º - Nos casos de licitação dispensável, especialmente as que tratam o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 deverá o Poder Público ou o órgão público responsável pela contratação, dar publicidade através de publicação na imprensa oficial aos seguintes itens:

- I-** Descrição do processo de licitação dispensado.
- II-** O motivo da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e eminente risco à segurança pública que justifique a dispensa.
- III-** O nome e o valor dos orçamentos de todas as empresas que foram solicitados os orçamentos para a execução ou fornecimento do serviço que será prestado.
- IV-** A razão da escolha do fornecedor ou executante e caso a empresa escolhida não seja a que apresente o menor preço, quais foram os fatos ou situações que motivaram a escolha.

§1º - A publicação de que trata o caput deste artigo deve ser feita juntamente com a publicação da contratação da empresa que executará ou fornecerá os serviços ou produtos requeridos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de dezembro de 2018.


Elielson Elias Mendes

Presidente

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva